Lei Nº 2.200, de 04 de maio de 2.016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Protocolo de Intenções com a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP."

O Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, objetivando a Adesão ao Sistema Via Rápida Empresa – VRE e ao Sistema Integrado de Licenciamento – SIL.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções autorizado por esta lei não onerará os cofres públicos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação